



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEP/SEPLE

**ATA DA 61ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - QUARTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 14 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Vice-Presidente, no exercício ocasional da Presidência, informou que o Ministro Presidente encontra-se em compromisso oficial, mas deverá retornar em breve para assumir a Presidência da Sessão.

Em seguida, o Ministro Vice-Presidente comunicou que apresentará nova e atualizada estatística sobre os trabalhos realizados pela Corregedoria, mencionando que encaminhará os dados aos gabinetes dos senhores Ministros.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000408-44.2021.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** D. A. M. **ADVOGADO:** ALEXANDRE HERCULANO PEREIRA VAZ (OAB RJ218301). **APELADO:** M. P. M.

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO INTERROMPIDO NA SESSÃO PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), DE 30 DE AGOSTO DE 2022, PROFERIU VOTO DE VISTA O MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, QUE CONHECIA E NEGAVA

PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA E MANTINHA A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. EM SEGUIDA, NA PRESENTE SESSÃO, O MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (RELATOR), PROLATOU VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA DEFESA PARA ABSOLVER O 1º SGT MAR D. A. M. DA ACUSAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 233 DO CPM, COM FULCRO NO ART. 439, ALÍNEA "E", DO CPPM, MANTENDO A SENTENÇA VERGASTADA QUE O CONDENOU À PENA DE 1 (UM) ANO, 7 (SETE) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, COMO INCURSO NO DELITO PREVISTO NO ART. 218-C DO CP, AFASTANDO-SE A PENA ACESSÓRIA DE EXCLUSÃO DAS FORÇAS ARMADAS, SENDO FIXADO O REGIME PRISIONAL INICIALMENTE ABERTO, COM O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E COM O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA EXECUÇÃO DA PENA. OS MINISTROS JOSÉ BARROSO FILHO (REVISOR), ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS VUYK DE AQUINO E LOURIVAL CARVALHO SILVA ACOMPANHAVAM O VOTO DO MINISTRO RELATOR. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA E CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS ACOMPANHAVAM O VOTO DE VISTA EXARADO PELO MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. NA PRESENTE SESSÃO, NA FORMA DO ART. 79 DO RISTM, PEDIU **VISTA** O MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A DEFESA SERÁ INTIMADA DO RETORNO DE VISTA PARA A SEQUÊNCIA DO JULGAMENTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000056-52.2022.7.00.0000/RS – SEGREDO DE JUSTIÇA.
RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** L. R. F. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** M. P. M. **APELADO:** M. P. M. **APELADO:** L. R. F. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO E DAR PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL E, **POR MAIORIA**, DECIDIU REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA PARA CONDENAR O EX-SD EX L. R. F. COMO INCURSO NO ART. 215-A DO CP COMUM À PENA DEFINITIVA DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, CONCEDENDO-LHE O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA EXECUÇÃO DA PENA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 626 DO CPPM, EXCLUÍDA A DA ALÍNEA "A", ACRESCIDAS DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO TRIMESTRAL PERANTE O JUÍZO DE EXECUÇÃO, DESIGNANDO-SE O JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM PARA PRESIDIR A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 611 DA LEI ADJETIVA CASTRENSE, O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE E O REGIME PRISIONAL INICIALMENTE ABERTO. OS MINISTROS MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (RELATOR), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH E CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA CONDENAVAM O EX-SD EX L. R. F. À PENA DE 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, COMO INCURSO NO ART. 215-A DO CP COMUM, C/C O ART. 9º, INCISO II, ALÍNEA "A", DO CPM, E DEIXAVAM DE CONCEDER O "SURSIS", POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL (ART. 84 DO CPM E ART. 606 DO CPPM), CONCEDIAM O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E FIXAVAM O REGIME PRISIONAL INICIALMENTE ABERTO. POR FIM, O TRIBUNAL PLENO DETERMINOU O ENVIO DE CÓPIA DO ACÓRDÃO À DPU E À PGJM, PARA OS FINS DE DIREITO, NA FORMA PRESCRITA NO ART. 442 DO CPPM. RELATOR PARA ACÓRDÃO MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA (REVISOR). O MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (RELATOR) FARÁ VOTO VENCIDO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000809-43.2021.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** VINICIUS MORAES FARIAS. **ADVOGADO:** FILIPE BLANK UARTHE (OAB RS109831). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O MINISTRO LEONARDO PUNTEL NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 01/12/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 01/12/2022, às 16:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 02/12/2022, às 10:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2968606** e o código CRC **7231566B**.

2968606v2